A portrait of a young man with dark hair and a beard, smiling and wearing a white button-down shirt. He is positioned in the center of the page, with the background text 'NOVA NR-7' behind him.

# O que muda no **PCMSO** com a Nova NR-7

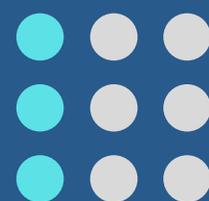
*Por Rafael Calixto*

# A NR-7 e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) passaram por alterações.

Em sua nova redação – que passou a valer em janeiro/2022 –, **a NR-7 foi totalmente conectada ao novíssimo PGR, descrito na NR-1.** Ela traz ainda novidades relevantes sobre o PCMSO e a gestão de saúde dos trabalhadores.

*Arraste para o lado e confira*



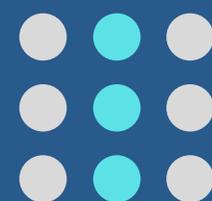


» **Todos no mesmo barco: agora a norma também se aplica aos órgãos públicos que possuam empregados regidos pela CLT.**

» PCMSO agora deve incluir ações de vigilância epidemiológica (passiva e ativa)

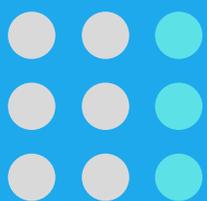
» Revisão do exame de mudança de função, que passa a ser chamado de exame de mudança de riscos ocupacionais.





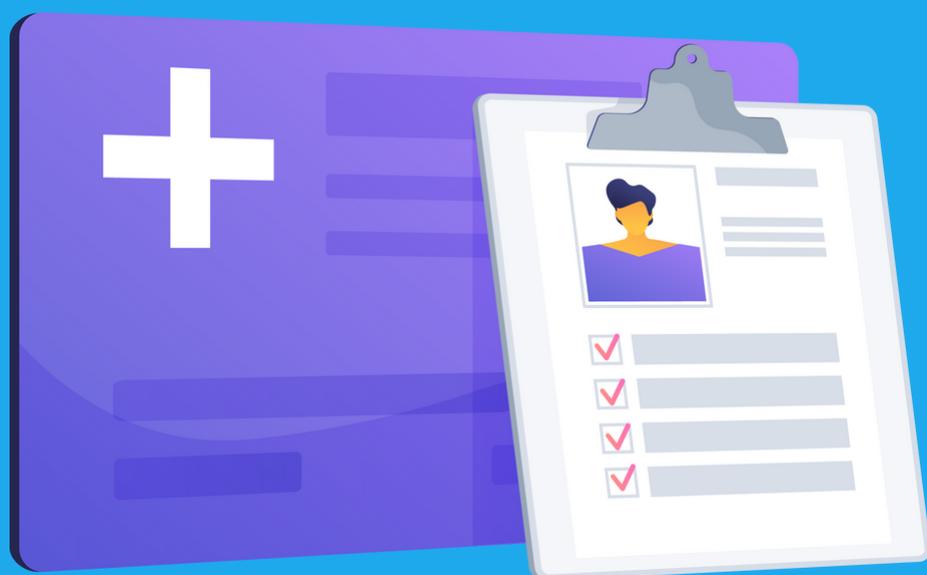
- » PCMSO deverá conter protocolos médicos com critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos.
- » Quando forem realizados exames complementares sem o exame clínico, deverá ser emitido um recibo de entrega do resultado do exame ao empregado.
- » **Exame periódico passa a poder ser realizado a cada 2 anos para qualquer trabalhador não exposto a riscos e sem patologias crônicas; antes a regra valia apenas para aqueles com 18 a 45 anos.**





» Relatório Anual substituído pelo Relatório Analítico, que agora contém muito mais informações e dados epidemiológicos mais complexos.

» Retorno ao trabalho antes deveria ser feito no primeiro dia da volta ao trabalho; agora, deve ser realizado antes do empregado reassumir suas funções.

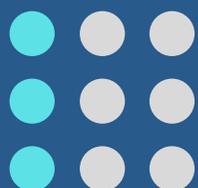




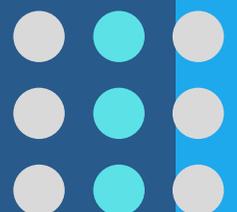
» Possibilidade de arquivamento de prontuários em meio eletrônico.

» Atualização das tabelas de exames para monitoramento biológico a agentes químicos.

» Inclusão de novos anexos.



» Micro e pequenas empresas de graus de risco 1 e 2 que não identificaram exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos, ficam desobrigadas da elaboração do PGR, do PCMSO e do Relatório Analítico. Apesar da dispensa das documentações citadas, essas empresas ainda devem realizar e custear exames médicos ocupacionais admissionais, demissionais e periódicos.



# O que achou das mudanças?

Conta para a gente aqui nos comentários!



# Se você julga que esse conteúdo foi relevante



Curta



Marque um amigo



Compartilhe



Salve

*Curta e compartilhe, para que possamos levar essa informação a mais profissionais e com isso, melhorar a atuação da nossa área, para sermos mais valorizados e reconhecidos no mercado de trabalho. E se tem alguma dúvida ou consideração, deixe seu comentário.*